



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

**Processo: 08420.008350/2018-12**

**Interessado: JOHANNES LEOPOLDO BARTHOLOMEUS MALLANTS**

**Assunto: Auto de Infração nº 0830\_00096\_2018**

1. Devido ao acúmulo de serviço, analiso este processo nesta data.
2. Trata-se de recurso hierárquico em face de decisão do Ch/DELEMIG/SR/PF/RN, que indeferiu defesa apresentada contra o Auto de Infração e Notificação nº 0830\_00096\_2018, lavrado em desfavor do estrangeiro **JOHANNES LEOPOLD BARTHOLOMEUS MALLANTS**, em **10/08/2018** (7846149), impondo-se multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e novecentos reais), por excesso de permanência de 1807 dias em território nacional.
3. O recorrente apresentou defesa em 2020, a qual foi **indeferida**, com manutenção da penalidade por meio do despacho (13670752).
4. O presente recurso é intempestivo tendo em vista que foi apresentado em 03/02/2022 contra uma decisão prolatada administrativamente em 29/01/2020.
5. Em face desse argumento da intempestividade, opino pela manutenção da multa.
6. À consideração superior para decisão.

**ROSÂNGELA CRISTINA GUIMARÃES SANTOS**  
Agente de Polícia Federal  
DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

**DESPACHO:**

I - De acordo com o argumentos do parecer supra, os quais adoto como fundamento para **INDEFERIR** o pedido contido no presente recurso, mantendo-se integralmente o teor do Auto de Infração e Notificação nº 0830\_00096\_2018.

II - Retorne-se à DELEMIG par publicação.

**JORGEVAL SILVA COSTA**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DREX/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA CRISTINA GUIMARAES SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 17/05/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGEVAL SILVA COSTA, Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 18/05/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23270687** e o código CRC **9CF28272**.

---

Referência: Processo nº 08420.008350/2018-12

SEI nº 23270687